

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 377/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, do art. 6º, alínea 'b', da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, bem como no Termo de Cooperação firmado entre o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no Processo nº 09729/2025-3, **RESOLVE** autorizar o deslocamento dos servidores Fernanda Ferreira Aguiar e Juraci Muniz Júnior, ocupantes do cargo de Assessor Administrativo, a fim de participarem do atendimento a demandas institucionais do Instituto Rui Barbosa – IRB, na sede da instituição em Brasília/DF, no dia 05/05/2025, bem como de reuniões técnicas alusivas à organização do IX Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e pelo IRB, a serem realizadas em Manaus/AM, no período de 06/05/2025 a 09/05/2025, sem ônus para o TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 381/2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para apresentação de documentos referentes ao auxílio-saúde de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a garantia do direito à saúde tutelado nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa nº 21/2021, publicada no DOE/TCE-CE em 17 de dezembro de 2021, instituiu o programa de assistência à saúde suplementar dos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público especial, ativos e inativos, e pensionistas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE);

CONSIDERANDO que a Portaria nº 835/2023, publicada no DOE/TCE-CE em 29 de setembro de 2023, dispôs sobre a operacionalização do auxílio-saúde para os Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público especial, ativos e inativos, e pensionistas no âmbito do TCE/CE;

CONSIDERANDO que a Lei nº 18.074/2022, publicada no DOE/CE em 20 de maio de 2022, instituiu o programa de assistência à saúde suplementar dos servidores, ativos e inativos, e respectivos pensionistas do TCE/CE;

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa nº 08/2022, publicada no DOE/TCE-CE em 31 de maio de 2022, regulamentou o programa de assistência à saúde suplementar dos servidores, ativos e inativos, e pensionistas no âmbito do TCE/CE;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 391/2022, publicada no DOE/TCE-CE em 03 de junho de 2022, dispôs sobre a operacionalização do auxílio-saúde para os servidores, ativos e inativos, no âmbito do TCE/CE;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 877/2023, publicada no DOE/TCE-CE em 20 de outubro de 2023, dispôs sobre a operacionalização do auxílio-saúde para os pensionistas previdenciários de ex-segurados do TCE/CE;

CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo para prestação de contas do auxílio-saúde referente ao exercício de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo inicialmente estabelecido na Portaria nº 835/2023 (art. 10), na Portaria nº 391/2022 (art. 11) e na Portaria nº 877/2023 (art. 10), aos beneficiários do auxílio-saúde para que, até o dia 31/05/2024, realizem a apresentação dos documentos à Gerência de Remuneração e Benefícios que comprovem a exatidão das informações prestadas quando do requerimento inicial do auxílio, correspondentes ao exercício financeiro do ano anterior, a fim de conservar o recebimento do benefício, na forma prevista no §1º do art. 2º, da Resolução Administrativa nº 21/2021, e no § 2º do art. 2º, da Resolução Administrativa nº 08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de abril de 2025.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 2011/2025

PROCESSO Nº: 16843/2023-0

ESPÉCIE PROCESSUAL: REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE)

EXERCÍCIO: 2023

INTERESSADOS:

NELSON ANTÔNIO GRANJEIRO GONÇALVES (PREGOEIRO)

HILDEBRANDO DOS SANTOS SOARES (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ)

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – REPRESENTANTE